



**AO DOUTO JUÍZO DA 27.^a VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**

Processo n.º 0015091-73.2022.8.16.0185

CREDIBILITÄ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA.,
 (“**Credibilitä Administrações Judiciais**” ou “**Administradora Judicial**”), neste ato representada por seu sócio Alexandre Correa Nasser de Melo, advogado inscrito na OAB/PR sob n.º 38.515, nomeada Administradora Judicial nos autos da Recuperação Judicial supracitada, em que é Recuperanda **MIXTEL DISTRIBUIDORA LTDA**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em cumprimento à intimação do mov. 2321, manifestar-se nos termos em que segue.

No expediente de mov. 2320.1 (25/06/2024) foi certificado o decurso do prazo de 30 (trinta) dias para eventuais objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentado pelas Recuperandas, nos termos do Art. 53, Parágrafo único, da Lei n.º 11.101/2005.

Foram apresentadas no caso, as seguintes objeções ao Plano de Recuperação Judicial: **i)** Mov. 2060.1 (14/05/2024), por LIBER FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS, SIFRA PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISEGMENTOS e FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS SIFRA STAR; **ii)** Mov. 2098.1

1





(21/05/2024), pelo BANCO DO BRASIL S.A; **iii**) Mov. 2118.1 (28/05/2024), por NOVO BANCO CONTINENTAL S.A. – BANCO MÚLTIPLO; **iv**) Mov. 2158.1 (30/05/2024), por BANCO VOITER S.A; **v**) Mov. 2233.1 (06/06/2024), por SPRINGER CARRIER LTDA; **vi**) Mov. 2250.1 (10/06/2024), por ITAÚ UNIBANCO S.A; **vii**) Mov. 2253.1 (11/06/2024), por GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA; **viii**) Mov. 2257.1 (11/06/2024), por SF3 CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A; **ix**) Mov. 2263.1 (12/06/2024) por BANCO FIBRA S.A; **x**) Mov. 2271.1 (13/06/2024) por BANCO SOFISA S.A; **xi**) Mov. 2281.1 (14/06/2024) por SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA; **xii**) Mov. 2285.1 (14/06/2024) por U.NIC FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; **xiii**) Mov. 2286.1 (14/06/2024) por E. M COLLI LTDA; **xiv**) Mov. 2291.1 (17/06/2024) por TAIPATSB FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS; **xv**) Mov. 2292 (17/06/2024) por HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA e HARMAN DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA; **xvi**) Mov. 2293.1 (18/06/2024) por ELECTROLUX DO BRASIL S.A; **xvii**) Mov. 2294.1 (18/06/2024) por MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; **xviii**) Mov. 2295.1 (18/06/2024), por ANA CAROLINA COSTA PRADO VALLE E OUTROS; **xix**) Mov. 2296.1 (18/06/2024), por MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS e MULTIPLIKE PLUS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; **xx**) Mov. 2297.1 (18/06/2024) por RED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP, DISTRESSED FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS e REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S.A; **xxi**) Mov. 2298.1 (19/06/2024) por BANCO PINE S.A; **xxii**) Mov. 2299.1 (19/06/2024) por AIG SEGUROS BRASIL S/A; **xxiii**) BANCO RIBEIRÃO PRETO S.A; **xxiv**) Mov. 2302.1 (19/06/2024) por SEB COMERCIAL DE PRODUTOS DOMESTICOS LTDA; **xxv**) Mov. 2305.1 (20/06/2024) por BANCO BS2 S.A; **xxvi**) Mov. 2306.1 (20/06/2024) por BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A; **xxvii**) Mov.





2308.1 (20/06/2024) por BANCO BOCOM BBM S.A; **xxviii**) Mov. 2310.1 (20/06/2024) por FLOWINVEST FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS; **xxviii**) Mov. 2311.1 (20/06/2024) por AURUM FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL LP e DIP FINANCING 11 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS; **xxix**) Mov. 2312.1 (21/06/2024) por BANCO SAFRA S.A; **xxx**) Mov. 2314.1 (21/06/2024) por BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S.A; **xxxi**) Mov. 2315.1 (24/06/2024) por CULLIGAN LATAM LTDA; **xxxii**) Mov. 2325.1 (28/06/2024) por BANCO GUANABARA S.A; **xxxiii**) Mov. 2328.1 (04/07/2024) por DL COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA; **xxxiv**) Mov. 2329.1 (04/07/2024) por ALPE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS; e **xxxv**) Mov. 2331.1 (07/07/2024) por BANCO BRADESCO S.A.

Considerando as objeções apresentadas pelos credores, esta Administradora Judicial requer a designação de Assembleia Geral de Credores, a ser realizada de forma virtual, nos dias **9 e 16 de outubro de 2024**, em primeira e segunda convocação, respectivamente.

Deferido o pedido, o ato será realizado por meio de acesso a uma sala virtual, via zoom, cujo link de acesso será obtido por meio do cadastramento da documentação exigida para a participação do ato, e será transmitido via streaming no website youtube.com.

Requer seja informado aos credores que, para a primeira convocação, o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 8/10/2024, às 13h30, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail: rjmixel@credibilita.adv.br. Na primeira convocação, a assembleia será instaurada





com a presença de credores titulares de mais de metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor.

Caso o ato não seja instalado na primeira data, no dia 16/10/2024, às 13h30m, também de modo virtual, será instaurado o ato com a presença de qualquer número de credores presentes. Requer seja informado aos credores que o cadastramento prévio deverá ocorrer até o dia 15/10/2024, às 13h30, 24 horas antes da realização do ato, exclusivamente através do e-mail rjmixtel@credibilita.adv.br.

Informa que, nos dias designados para a realização da assembleia, será aberto um período para credenciamento na plataforma, três horas antes do ato (10h30m), durante o qual será verificado o quórum, bem como serão solucionadas eventuais dificuldades técnicas de acesso.

Requer que seja determinado ao credor que pretenda ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do artigo 37, § 4º, da Lei n.º 11.101/2005, que entregue à Administradora Judicial 24h antes do ato todos os documentos que comprovem os poderes de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o andamento do processo nos quais os documentos se encontram.

Caso os trabalhadores sejam representados por sindicato, na forma dos artigos 37, §5º e §6º, I, da Lei n.º 11.101/2005, este deverá apresentar, até 10 (dez) dias antes da assembleia, a relação dos associados que pretende representar e o trabalhador, que esteja afiliado a mais de um sindicato, deverá informar, no prazo de 24 horas antes da assembleia, por qual sindicato se fará representar, sob pena de não ser representado por nenhum.





Ressalta-se que a entrega da documentação acima descrita, a indicação do andamento do processo, a entrega da relação dos associados e a informação a ser prestada pelo trabalhador sobre qual o sindicato que deverá representá-lo, poderão ser feitas: i) de forma física na sede da Administradora Judicial Credibilità Administração Judicial e Serviços LTDA, na Avenida Iguazu, 2820, 1001 – 1008, Água Verde, Curitiba, CEP 80.240-031, ou, ainda, ii) por meio do e-mail a ser enviado para rjmixtel@credibilita.adv.br.

Os anexos incluídos em cada e-mail não poderão ultrapassar 15 megabytes. Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O sistema de contagem e apuração de votos de forma eletrônica será feito por intermédio da empresa ASSEMBLEX - SOLUÇÕES PARA RECUPERAÇÃO JUDICIAL, cuja contratação foi solicitada às Recuperandas e os custos serão a ela repassados.

As regras e orientações acerca do ato, assim que designados, estarão disponíveis também no site desta Administradora Judicial: <https://credibilita.com.br/processo/mixtel-distribuidora-ltda/>.

Deferidos os pedidos acima relativos a data e condições para realização da assembleia, requer a imediata expedição do edital de convocação dos credores, cuja minuta segue anexa, e sua publicação no diário oficial eletrônico, assegurando-se o cumprimento do prazo de antecedência mínima previsto na lei.

Informa, que o referido edital será também disponibilizado no sítio eletrônico da Administrador Judicial, qual seja: <https://credibilita.com.br/processo/mixtel-distribuidora-ltda/>.





Requer, por fim, seja determinada que a cópia do aviso de convocação da assembleia seja afixada de forma ostensiva na sede das Recuperandas.

ANTE O EXPOSTO, a Administradora Judicial requer sejam designadas as datas para a Assembleia Geral de Credores, em primeira convocação para o dia **9 de outubro de 2024** e, em segunda convocação, para o dia **16 de outubro de 2024**, a serem realizadas de forma virtual, atendidas as condições e demais pedidos acima, com a publicação do edital de convocação, cuja minuta segue anexa.

Nestes termos, requer deferimento.

Curitiba, 12 de julho de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo
OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177

